



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.538, DE 2006

(Do Sr. Pauderney Avelino)

Determina o valor do salário mínimo a partir de 1º de abril de 2006.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-6392/2005.

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2006, o salário mínimo passa a ser de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - Em virtude do disposto no **caput** deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,50 (doze reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que oferecemos ao exame desta Casa e da sociedade brasileira, ao estabelecer o salário mínimo de R\$ 375,00 reais a partir de 1º de abril de 2006, vai ao encontro de expectativa de grande parcela da população brasileira. Sabemos que o valor ainda está aquém das necessidades de muitos daqueles que recebem o salário mínimo, contudo, vai além do que o governo federal propõe pagar.

Sem nos determos no engodo que foram as promessas de campanha do presidente Lula, que prometeu dobrar o valor real do salário mínimo em seu governo, entendemos que o valor de R\$ 375,00 é um valor factível dentro do Orçamento Federal que se desenha para 2006. Assim, nossa posição é aquela que procura avançar um pouco mais nas possibilidades dessa importante política social, sendo ao mesmo tempo responsável fiscalmente.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 2006.

**Deputado Pauderney Avelino
(PFL – AM)**

FIM DO DOCUMENTO